



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO TOCANTINS
GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON/SELOG/SR/PF/TO

CONTRATO Nº 03/2020 – SR/PF/TO.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE POLICIA FEDERAL NO ESTADO DO TOCANTINS, E A EMPRESA **ARAÚJO E RESPLANDE LTDA-ME.**

A União, por intermédio da Superintendência Regional de Polícia Federal no Tocantins - SR/PF/TO, com sede na Avenida Teotônio Segurado, Quadra 302 Norte, QI 01, Lote 02, Centro, Palmas/TO, CEP Nº 77.006-332, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0006-40, neste ato representada pela Superintendente Regional a Senhora **CECÍLIA SILVA FRANCO**, Delegada de Polícia Federal, nomeada pela Portaria nº 580, de 11 de outubro de 2018, publicada no Diário Oficial da União, de 18 de outubro de 2018, em conformidade com as atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 8.959-DG/PF, de 26 de novembro de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 227, de 27 de novembro de 2018, portadora do CPF nº 719.412.071-20 e da Carteira de Identidade nº 3940023/SPTC/GO, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ARAÚJO E RESPLANDE LTDA - ME**, CNPJ nº 09.026.012/0001-60, sediada na Quadra 103 Sul, Rua SO 05, Lote 41, Centro, CEP: 77.015-018 – Palmas/TO, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Sócia Administradora a Sra. **VERAILDES RESPLANDES DE ARAÚJO ABREU**, brasileira, RG: 145.221 - SSP/TO, CPF: 880.223.821-91, tendo em vista o que consta no Processo nº **08297.002954/2019-07** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 02/2019- SR/PF/TO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de manutenção de aparelhos de ar-condicionado, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO TOCANTINS
GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON/SELOG/SR/PF/TO

1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Grupo	Item	Descrição	Quantidade/ Unidade de Medida	Valor Total do Item (R\$)
02 Gurupi	4	Manutenção preventiva	1 ano	540,00
	5	Manutenção corretiva com fornecimento de peças	1 ano	4.235,00
	6	Remoção, limpeza geral e reinstalação.	6 unid.	1.800,00

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **16/03/2020** e encerramento em **16/03/2021**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contrato mantém as condições iniciais de habilitação.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO TOCANTINS
GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON/SELOG/SR/PF/TO

3.1 O valor total da contratação é de **R\$ 6.575,00 (seis mil quinhentos e setenta e cinco reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente demandados e prestados.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 200404

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 06122003220000001

Elemento de Despesa: 339039

PI: PF99900AG20

4.1.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo da IN SEGES/MP nº 5/2017.

6 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO TOCANTINS
GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON/SELOG/SR/PF/TO

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8 CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO.

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9 CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO.

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO TOCANTINS
GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON/SELOG/SR/PF/TO

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES.

12. 1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES.

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO.

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO TOCANTINS
GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON/SELOG/SR/PF/TO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Seção Judiciária de Palmas - Tocantins - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Palmas /TO, 16 de março de 2020.

CECÍLIA SILVA FRANCO
Delegada de Polícia Federal
Superintendente Regional

VERAILDES RESPLANDES DE
ARAÚJO ABREU
CPF: 880.223.821-91
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME: CLAUDIO NOVES DE FARIA
CPF: 398.894.591-91

NOME: LUZENIRA MOURA DA SILVA
CPF: 563.989.721-04

EM BRANCO